

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ - FUNPREV
CNPJ: 01.182.108-0001-05



JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

Locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua Prefeito Artêmio Araújo, nº 838, Bairro Centro, na cidade de Oeiras do Pará/PA, em vista a instalação e funcionamento da sede do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

A presente locação é justificável ante a ausência de prédio próprio que sirva de sede do FUNPREV e o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido as suas dimensões, possuindo espaço suficiente a acomodação dos servidores públicos e para o atendimento ao público.

A localização do imóvel é outro ponto importante, pois localizado em região central da cidade, de fácil acesso e perto de outros órgãos da Administração Pública, inclusive a Prefeitura e Câmara Municipal, proporcionando maior facilidade aos servidores e aposentados.

Em relação ao valor da contratação, salientamos que o preço estabelecido em laudo técnico está dentro da realidade mercadológico do município.

3. AMPARO LEGAL

A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 24. É dispensável de licitação:

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

4. DA VIGÊNCIA

O prazo da locação do imóvel é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, findo o qual a LOCATÁRIA se obriga a devolver o imóvel, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, na forma do art. 56, da Lei nº 8.245/91, e nas condições das demais cláusulas estatuídas no presente ajuste.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ - FUNPREV
CNPJ: 01.182.108-0001-05



5. DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de doze meses.

O valor do aluguel mensal afigura-se compatível com o valor praticado no mercado, segundo avaliação prévia realizada por meio de parecer técnico de avaliação do imóvel.

Durante o prazo de vigência, os preços são irredutíveis. Havendo prorrogações, os reajustes só poderão ser efetuados, de acordo com os índices por lei permitidos, nos termos da legislação vigente e após negociação entre as partes.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 5º dia do mês subsequente ao vencido, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 16369-4, Agência 3109, Banco Bradesco.

Qualquer atraso, contemporização ou concessão especial da LOCADORA em receber o aluguel mensal, e demais encargos da locação, ou não exigir da LOCATÁRIA o cumprimento das disposições do presente contrato, não serão considerados novação e sempre constituirão atos de mera liberdade ou tolerância, não gerando quaisquer direitos à LOCATÁRIA.

Após o 5º dia do mês subsequente ao vencido e não pago o aluguel a LOCADORA, passará a incidir sobre o mesmo e demais obrigações locatícias porventura existentes, a multa contratual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

O inadimplemento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias, sujeitará a Locatária ao pagamento de multa por infração contratual, caso o Locador seja obrigado a recorrer à via judicial.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2021

Atividade: 09.122.0030.2.041 – Manutenção das Atividades do FUNPREV

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Subelemento: 33.90.36.15- Locação de Imóvel

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ - FUNPREV
CNPJ: 01.182.108-0001-05



8. DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Restará sob a responsabilidade da LOCADORA, ante o regular repasse mensal do aluguel, o pagamento de IPTU e de energia elétrica.

As demais taxas, tais como água, telefone e outros possíveis encargos que recaiam sobre o bem desta locação serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

9. DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias por ventura introduzidas no imóvel após a anuência da LOCADORA aderirão automaticamente ao mesmo, descabendo à LOCATÁRIA postular qualquer direito de indenização ou retenção.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância à regra plasmada no art. 67, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a CONTRATADA a prover-lhes todas as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições.

Em caso de ausência ou impedimento, poderá haver a substituição do(a) fiscal designado(a).

A CONTRATANTE fiscalizará e assegurará, através do disposto em Lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

Oeiras do Pará, 11 de janeiro de 2021.


PEDRO REIS DA COSTA
Presidente do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará

Pedro Reis da Costa
Presidente do FUNPREV
09/01/2021
CPA 10